

Enquadramento legal e estratégico da III edição do Concurso de Curtas-metragens:

Vizela, segredos de um vale

O **III Concurso de Curtas-Metragens: Vizela, segredos de um vale**, é uma atividade organizada pelo departamento de juventude da Câmara Municipal de Vizela que pretende promover e exibir projetos audiovisuais, em formato de curta-metragem. Os conteúdos multimédia finais terão como tema principal o concelho de Vizela.

O Município de Vizela comemora em 2023 o seu 25.º aniversário, assinalando a luta pela autonomia administrativa do Concelho, que viu finalmente o seu objetivo alcançado a 19 de março de 1998. A edição deste ano vai valorizar particularmente trabalhos que abordem esta temática, tal como descrito nos objetivos.

Esta iniciativa vai ao encontro da estratégia definida no plano estratégico de juventude de Vizela, onde se objetiva a promoção de atividades que desenvolvam as competências dos jovens, que desenvolvam o seu sentido de identidade e pertença e que lhes possibilite participar e interagir com a comunidade de forma criativa e contemporânea. Os conteúdos multimédia são a linguagem do século XXI, neste sentido, esta atividade encerra em si, todo o potencial de realização e participação juvenis que norteiam as políticas locais de juventude.

ARTIGO 1º

Participação

- 1- O concurso destina-se a todas as pessoas entre os 14 e os 35 anos, residentes em Portugal, independentemente da sua nacionalidade;
- 2- Aceitam-se inscrições em nome individual ou em grupo;
- 3- Uma pessoa ou grupo pode submeter mais do que uma curta-metragem a concurso, sendo que cada projeto tem de corresponder a uma inscrição própria;
- 4- A participação no **III Concurso de Curtas-Metragens; Vizela, segredos de um vale**, é gratuito;
- 5- Os menores de 18 anos deverão anexar à entrega dos trabalhos uma autorização do encarregado de educação para o efeito, acompanhada de cópia do Cartão de Cidadão; (Está disponível um modelo exemplo de autorização na página oficial desta iniciativa);
- 6- O ato de inscrição no **III Concurso de Curtas-Metragens: Vizela, segredos de um vale** implica automaticamente a compreensão e concordância deste normativo.

ARTIGO 2º

Objetivos

Os objetivos do **III Concurso de Curtas-Metragens: Vizela, segredos de um vale** são:

- a) Desenvolver competências de produção cinematográfica de curta duração junto da comunidade juvenil;
- b) Promover a expressão artística e cinematográfica do/as jovens;
- c) Promover a valorização da identidade e do território de Vizela através de uma linguagem artística e criativa;

- d) Promover o território de Vizela nas suas dimensões sociais, históricas paisagísticas, ambientais, culturais e demais dimensões que possam advir dos projetos a concurso;
- e) Promover a celebração do 25.º aniversário da criação do município de Vizela através de trabalhos que evoquem aspetos relacionados com a luta pela autonomia administrativa do Concelho de Vizela.

ARTIGO 3º

Conteúdo a produzir

- 1- O projeto a concurso não pode ter conteúdos específicos que de alguma forma possam denegrir a imagem de uma pessoa ou entidade pública ou privada, ou que atente contra a lei ou valores fundamentais do Ser Humano, sob pena dos projetos não serem admitidos a concurso;
- 2- A curta-metragem deverá ter a duração mínima de 3 minutos, e duração máxima de 12 minutos;
- 3- Terá obrigatoriamente de conter a ficha técnica com pelo menos os seguintes conteúdos:
 - a) Título da curta-metragem;
 - b) Realizador(es);
- 4- A organização não faz distinção, para fins de elegibilidade, entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer géneros, como documentários, entrevistas, ficção, animação, etc;
- 5- Todas as curtas-metragens devem fazer referência a Vizela, nomeadamente a título de exemplo: ao seu território, identidade, paisagem, história, cultura, ou outra qualquer dimensão do Concelho de Vizela.

- 6- O Júri vai valorizar obras que cumpram o objetivo descrito no artigo 2º no ponto e), sendo que este não é obrigatório.

ARTIGO 4º

Inscrições

- 1- As inscrições são feitas através do formulário próprio disponível na página do município e enviando um correio eletrónico com a curta-metragem e o nome da pessoa responsável mencionada no formulário para o correio eletrónico: juventude@cm-Vizela.pt.
- 2- Os ficheiros devem de ser enviados por correio eletrónico como anexo ou através de uma hiperligação para download;
- 3- Os ficheiros devem de ter os seguintes formatos: MP4 (H264), MOV, WMV ou AVI;
- 4- Todas as curtas-metragens serão objeto de uma seleção por parte da organização de forma a aferir que respeitam os critérios estabelecidos nas normas.

ARTIGO 5º

Júri

- 1- O júri será composto por 3 elementos:
 - a) Um representante do Município de Vizela;
 - b) Um representante nomeado pelo Conselho Municipal de Juventude;
 - c) Uma pessoa da sociedade civil convidada pela organização;
- 2- Aos elementos do júri e da organização é vedada a sua participação no concurso;
- 3- O júri reserva o direito de não atribuir classificações previstas no regulamento, caso considere que os trabalhos a concurso não reúnem os critérios mínimos de

avaliação e classificação definidas por este órgão. As decisões do júri são soberanas, não sendo admitido recurso das mesmas.

ARTIGO 6º

Critérios de avaliação

São considerados os seguintes critérios de avaliação da curta-metragem:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Qualidade da mensagem;
- c) Qualidade técnica;
- d) Adequação aos objetivos e tema do concurso;
- e) Fotografia;
- f) Música;

ARTIGO 7º

Prémios

- 1- Serão premiados as três melhores curtas-metragens, com os seguintes prémios:
 - a) 1º Prémio: 500 euros;
 - b) 2º Prémio: 300 euros;
 - c) 3º Prémio: 150 euros;
- 2- A organização reserva-se no direito de atribuir menções honrosas a curtas-metragens que não sejam premiadas, mas que se evidenciem pela sua qualidade, sendo que a estas curtas-metragens não será atribuído qualquer prémio pecuniário;
- 3- Todos os participantes selecionados a concurso irão receber um diploma de participação.

ARTIGO 8º

Calendarização

- 1- Data limite de envio das curtas-metragens e inscrição no concurso: **10 de setembro de 2023;**
- 2- Seleção e comunicação das curtas a concurso até dia: **13 de outubro**, enviando-se para o efeito um email para o concorrente ou representante da curta metragem a concurso;
- 3- Divulgação das curtas-metragens vencedores até dia: **15 de novembro;**
- 4- A organização reserva-se no direito de organizar um evento presencial para a exibição e divulgação das curtas-metragens vencedoras;
- 5- As pessoas responsáveis pelas obras vencedoras comprometem-se desde já a estar presentes ou fazerem-se representar neste evento.

ARTIGO 9º

Direitos de Propriedade

- 1- No momento da inscrição, o participante declara que o trabalho apresentado é inédito e original, pelo que assume toda e qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, bem como de direitos de propriedade industrial e artística;
- 2- Declara ainda que, caso a sua obra venha a ser aceite a concurso, autoriza a divulgação, publicação e utilização da obra pela Câmara Municipal;
- 3- A partir do momento da entrega/envio da curta-metragem, a organização do concurso reserva-se no direito de utilizá-la sempre que considere necessário e oportuno, sem com isso retirar a identificação do(s) seu(s) autor(es).

ARTIGO 10º

Normas Finais

- 1- A organização reserva-se no direito de cancelar o concurso caso:
 - a) Surja alguma situação anómala;
 - b) Os vídeos submetidos a concurso não cumpram os critérios enunciados nas normas;
 - c) Não exista um número mínimo de curtas-metragens que cumpram os critérios mínimos de qualidade decididos pelo júri;
- 2- As situações não previstas nas disposições normativas serão objeto de apreciação e deliberação por parte da organização do concurso;
- 3- Todas as dúvidas e demais necessidades de contacto associadas a este concurso devem usar como canais de comunicação o correio eletrónico juventude@cm-vizela.pt e/ou o número de telefone 253 489 630 solicitando o contacto com o departamento de juventude do Município de Vizela;
- 4- As presentes disposições normativas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.